PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 882,

REAJUSTA VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,Faço saber que a Câmara Municipal,Decretou e eu Sanciono a sequinte Lei:-

Art.1º-Fica reajustado o vencimento da funcionária Municipal,JESUINA RIBEIRO RAMOS,ocupante do cargo de Protocolista,de Cr$ 4.200,00(quatro mil e duzentos),mensais para Cr$..... 7.000,00(sete mil cruzeiros),a partir de 1º de setembro de 1980.

Art.2º-Os recursos para cobertura das despesas de que trata a presente Lei,correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente,ficando o Poder Executivo Municipal dutorizado a Suplementar a dotação correspondente,utilizando como recursos os definidos no artigo 43,parágrafo I e inciso da Lei nº... 4.320/64.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1980.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, 30 de dezembro de 1980.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM,30 de dezembro de 1980.

ELZENOR GOMES TRINDADE

C. SEC.